



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

EDITAL Nº 01, 14 DE AGOSTO DE 2023

ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO CAMPUS DO IF GOIANO - CAMPUS RIO VERDE - BIÊNIO 2023/2024

1. DOS OBJETIVOS

1. O presente Edital tem por objetivo a realização da eleição dos representantes dos segmentos docente, estudante e técnico-administrativo. Esses(as) representantes irão compor o Conselho do Campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (IF Goiano), Campus Rio Verde, biênio 2023/2024, considerando o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008; no Estatuto do IF Goiano - RESOLUÇÃO/CONSUP/IF GOIANO nº 79, de 24 de agosto de 2018; no Regimento Interno do Conselho Superior do IF Goiano - RESOLUÇÃO/CONSUP/IF GOIANO nº 137 DE 08 de setembro de 2022.

2. DOS REQUISITOS

1. Poderão candidatar-se como representantes para compor o Conselho do Campus, do IF Goiano, Campus Rio Verde:
 - a. docentes efetivos e ativos do quadro de servidores(as) do IF Goiano Campus Rio Verde;
 - b. estudantes regularmente matriculados(as) no IF Goiano em qualquer modalidade e nível de ensino, desde que possuam maioridade ou capacidade civil nos termos da Lei nº 10.406, de janeiro de 2002; ou
 - c. técnico-administrativos (TAEs) efetivos e ativos do quadro de servidores do IF Goiano Campus Rio Verde.

1. É vedada a candidatura de qualquer integrante da Comissão Eleitoral.

3. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DO CAMPUS

1. A composição dos membros representantes dos segmentos será de:

a. 01 (um) docente eleito por seus pares;

b. 01 (um) estudante eleito por seus pares; e

c. 01 (um) técnico-administrativo eleito por seus pares.

2. Cada segmento poderá ter, no máximo, 01 (uma) representação titular e 01 (uma)

representação suplente por categoria.

3. O candidato(a) mais votado(a) de cada segmento será designado(a) como titular.

1. O(A) candidato(a) classificado(a) na segunda posição, será designado como membro suplente do seu respectivo segmento.

2. Os(As) candidatos não eleitos(as) comporão cadastro de reserva para eventuais substituições, observada a ordem classificatória, nos termos do Estatuto do IF Goiano.

4. Em caso de empate no resultado da apuração dos votos, serão considerados os seguintes critérios para desempate, na seguinte ordem:

a. maior tempo na instituição; e

b. maior idade civil.

1. O tempo na instituição começa a partir da data da posse, para docentes e técnico-administrativos, ou matrícula, para discentes.

4. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições dos(as) candidatos(as) serão realizadas, exclusivamente, pelo Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), conforme cronograma disponível no Anexo I.

1. Caberá ao(à) candidato(a) manter o seu e-mail atualizado junto à Comissão Eleitoral.

5. DA CAMPANHA ELEITORAL

1. No ato da inscrição, via SUAP, o(a) candidato(a) deverá cadastrar o texto com sua apresentação.

1. O texto de apresentação cadastrado ficará disponível via SUAP conforme o cronograma do Anexo I.

2. O texto de apresentação cadastrado no SUAP será considerado material de campanha.

3. No texto de apresentação do SUAP serão proibidas mensagens ofensivas que desrespeitem as pessoas e a instituição.

2. Será permitido aos(às) candidatos(as) divulgar suas propostas por outros meios eletrônicos, bem como por meio de discussões com servidores(as) e discentes.

3. Ao(À) candidato(a) será vedada:
 - a. realizar campanha eleitoral fora do período estabelecido no cronograma disponível no Anexo I;

- b. a divulgação de material impresso de campanha;
- c. interromper, sem o consentimento dos(as) servidores(as) e estudantes, os trabalhos acadêmicos e administrativos;
- d. utilizar-se do cargo e/ou recursos institucionais, de qualquer natureza, para realização da própria campanha ou de outros(as) candidatos(as); e
- e. utilizar mensagens ofensivas que visem atingir a honra e/ou a dignidade das pessoas e da instituição.

1. A incorrência em qualquer dos itens anteriores ensejará na apuração e responsabilização, nos termos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e das Normas Disciplinares Discentes.

4. O(A) candidato(a) que infringir as vedações estabelecidas no item 5.3 deste edital, mediante denúncia fundamentada e encaminhada para o e-mail: gabinete.rv@ifgoiano.edu.br, poderá ser advertido por escrito pela Comissão Eleitoral.

1. Ocorrendo a reincidência de aplicação de advertência, a candidatura será anulada.

5. O(A) candidato(a) fica responsável pela veracidade das informações apresentadas durante a campanha, sujeito(a) às penalidades administrativas, cíveis e penais.

6. Identificada a hipótese de aplicação de penalidades previstas neste documento, para garantir a ampla defesa, o(a) candidato(a) será notificado(a) previamente e por e-mail, assegurando-lhe o prazo limite de 24 (vinte e quatro) horas para enviar a sua defesa ao e-mail gabinete.rv@ifgoiano.edu.br, devendo a decisão ser proferida imediatamente, salvo se houver necessidade de novos esclarecimentos.

6. DOS ELEITORES

1. São eleitores(as) do IF Goiano Campus Rio Verde:

a) docentes e TAEs efetivos e ativos que compõem o quadro de pessoal do IF Goiano Campus Rio Verde; e

2. estudantes regularmente matriculados(as) no IF Goiano Campus Rio Verde.

7. DA VOTAÇÃO

1. Os(As) eleitores(as) deverão votar exclusivamente de forma eletrônica pelo SUAP.

1. O voto é intransferível, secreto e direto.

2. É vedada aos(às) eleitores(as):

- a. a transferência de senha ou de qualquer tentativa de repasse do direito de voto à terceiros ou à outros(as) eleitores(as);
- b. a divulgação do comprovante de votação emitido pelo sistema, sob pena de invalidade do voto; e
- c. a tentativa de mais de uma votação para o mesmo segmento ou de burla ao sistema.

1. A incorrência em qualquer dos itens anteriores ensejará na apuração e responsabilização, nos termos da legislação em vigor.

3. Cada eleitor(a) terá direito a escolher até (01) um candidato(a) de seu segmento.

4. É responsabilidade dos(as) eleitores(as) providenciarem a infraestrutura necessária (dispositivo e internet) para votar.

1. Os campi do IF Goiano possuem locais de acesso público com a infraestrutura necessária para possibilitar a votação.

8. DA APURAÇÃO DA VOTAÇÃO

1. A apuração será realizada de forma eletrônica e publicada pelo SUAP.

1. As abstenções não serão consideradas para efeito de cálculo.

9. DOS RESULTADOS

1. Os resultados serão obtidos conforme os critérios estabelecidos nos itens 3.1 ao 3.4 deste edital.

2. A Comissão Eleitoral realizará publicação do resultado final de forma eletrônica pelo SUAP.

1. O resultado final da eleição será encaminhado à Direção Geral do Campus Rio Verde para homologação e confecção da portaria do Conselho de Campus.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Será possível realizar a impugnação ao edital, no prazo de 01 (um) dia útil ou ainda recorrer diante dos resultados preliminares, com base nas datas apresentadas no cronograma do Anexo I.

1. Para a impugnação do edital ou interposição de recurso deve-se preencher formulário do Anexo II e encaminhá-lo para o e-mail gabinete.rv@ifgoiano.edu.br.
2. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria.
2. A redação da impugnação ou recurso deverá ser objetiva, clara e cordial, apontando argumento que fundamenta a necessidade de revisão do edital e/ou do resultado preliminar.
3. Não serão conhecidos os recursos e as impugnações apresentados fora do prazo legal.
 1. Recursos interpostos por quem não foi candidato não serão conhecidos.
 4. Apresentada a impugnação ou interposto o recurso, as decisões neles proferidas serão encaminhadas aos respectivos(as) interessados(as), para ciência.
 5. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão das decisões proferidas na impugnação ou nos recursos.

11. DO CRONOGRAMA

1. O processo de consulta à comunidade acadêmica, a fim de eleger representantes dos segmentos docente, estudante e técnico-administrativo para compor o Conselho do Campus Rio Verde, biênio 2023/2024, será realizado conforme cronograma presente no Anexo I.
 1. Todos os atos previstos no cronograma serão publicados no site do IF Goiano Campus Rio Verde.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local.
2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Verde, 14 de agosto de 2023.

assinado eletronicamente **Fabiano Guimares Silva** *Diretor-Geral do IF Goiano*
Campus Rio Verde

assinado eletronicamente

Cibele Silva Minafra

Presidente Comissão Eleitoral Local - Campus Rio Verde

ANEXO I - CRONOGRAMA

| DATAS | ATIVIDADE |
|----------------------------|---|
| 15/08/2023 | Publicação do Edital. |
| 16/08/2023 | Prazo para impugnação do Edital. |
| 17/08/2023 a 21/08/2023 | Registro de candidaturas para representantes docentes, estudantes e técnico-administrativos, exclusivamente via SUAP, iniciando-se às 00:01h do dia 17 de agosto de 2023 e encerrando-se às 23:59h do dia 21 de agosto de 2023. |
| 22/08/2023 | Divulgação da lista preliminar de candidatos inscritos. |
| 22 a 23/08/2023 | Prazo para interposição de recursos contra a lista preliminar de candidatos inscritos. |
| 24/08/2023 | Homologação da lista dos candidatos inscritos, por segmento. |
| 24/08/2023 a 28/08/2023 | Período para apresentação dos candidatos (campanha eleitoral). |
| 29/08/2023 | Votação, exclusivamente, via SUAP. |
| 30/08/2023 | Divulgação do resultado preliminar. |
| 30/08/2023 a | Prazo para interposição de recursos contra o |

| | |
|------------|--------------------------------|
| 31/08/2023 | resultado preliminar. |
| 01/09/2023 | Publicação do resultado final. |

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL OU INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DO CAMPUS DO IF GOIANO - CAMPUS RIO VERDE - BIÊNIO 2023/2024

Nome Completo

Matrícula:

E-mail Institucional:

Telefone: (DDD) XXXXX-XXXX

Segmento: () Docente () TAE () Estudante

Fundamentação:

Nome e Assinatura

Obs: Este formulário deve ser preenchido e enviado para o e-mail: gabinete.rv@ifgoiano.edu.br

Documento assinado eletronicamente por:

- Fabiano Guimaraes Silva, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - CMPRV, em 14/08/2023 17:12:27.
- Cibele Silva Minafra, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 14/08/2023 15:56:33.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 521109

Código de Autenticação: 630b8c6dd8



INSTITUTO FEDERAL GOIANO
Campus Rio Verde
Rodovia Sul Goiana, Km 01, Zona Rural, 01, Zona Rural, RIO VERDE / GO, CEP 75901-970
(64) 3624-1000